

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.967, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SECULT, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) para atender à programação abaixo:

| R\$                         |       |                           |            |
|-----------------------------|-------|---------------------------|------------|
| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR      |
| 151011339215037687 - SECULT | 0101  | 339031                    | 130.000,00 |
| TOTAL                       |       |                           | 130.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| R\$                         |       |                           |            |
|-----------------------------|-------|---------------------------|------------|
| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR      |
| 151011339215038849 – SECULT | 0101  | 339014                    | 130.000,00 |
| TOTAL                       |       |                           | 130.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de novembro de 2021.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA SAMPAIO GHASSAN  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.760, DE 09/11/2021.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.